

**LEI N° 5298, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO  
INGRESSO DE CONVÊNIO ESPECÍFICO NO  
ORÇAMENTO 2025 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por pelo ingresso de convênio o valor de:

Movimento	Ação	Recurso	Referência Dotação	Classificação da Despesa Orçamentária	Valor (R\$)
Suplementar	1008	170631100770	1822	449051	1.188.000,00

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO  
Prefeito



**TERMO DE SANÇÃO**

Projeto de Lei nº 126/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5298, de 24 de outubro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar pelo ingresso de convênio específico no orçamento 2025 e dá outras providências.

São Bento do Sul, 24 de outubro de 2025.



**ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO**  
Prefeito